

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Prioridade 1 – Promover uma pesca ambientalmente sustentável, eficiente em termos de recursos, inovadora, competitiva e baseada no conhecimento

Objetivo Temático 8

Promover a sustentabilidade e a qualidade do emprego e apoiar a mobilidade dos trabalhadores

Objetivo Específico 6

Desenvolvimento da formação profissional, de novas competências profissionais e da aprendizagem ao longo da vida (ações de curta duração não financiadas pelo FSE)

Designação da Medida:

Promoção do capital humano, da criação do emprego e do diálogo social

Medida 1.17

Objetivo da Medida:

- Promover a formação profissional de curta duração, específica para o sector, bem como fomentar o intercâmbio de experiências e de boas práticas

Tipologia de Operações

1. A formação profissional, a aprendizagem ao longo da vida, projetos conjuntos, a divulgação de conhecimentos de natureza económica, técnica, regulamentar ou científica e de práticas inovadoras, e a aquisição de novas competências profissionais, em especial ligadas à gestão sustentável dos ecossistemas marinhos, à higiene, à saúde, à segurança, às atividades no setor marítimo, à inovação e ao espírito empresarial;
2. A ligação em rede e o intercâmbio de experiências e das melhores práticas entre as partes interessadas, incluindo organizações que promovam a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, promovam o papel das mulheres nas comunidades piscatórias e promovam os grupos sub-representados envolvidos na pequena pesca costeira ou na pesca a pé;

3. O diálogo social aos níveis da União, nacional, regional ou local, em que participem os pescadores, os parceiros sociais e outras partes interessadas pertinentes.

Beneficiários

Pescadores profissionais

Cônjuges ou parceiros em união de facto dos pescadores profissionais.

Elegibilidade das operações e dos beneficiários

Sem prejuízo dos critérios gerais de elegibilidade, quando aplicáveis:

1. São elegíveis as operações que:
 - a) Não estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas à data de apresentação da candidatura respetiva;
 - b) Tenham por objetivo promover o capital humano, a criação do emprego e o diálogo social;
 - c) No caso das operações da tipologia 1:
 - i. Tenham uma duração máxima de 2 anos;
 - ii. Se forem destinadas à formação a bordo de navios da pequena pesca costeira da frota de pesca nacional:
 - O respetivo proprietário seja um pescador profissional com pelo menos 50 anos de idade;
 - A formação seja formalizada por um contrato entre o formando e o proprietário do navio;
 - O formando seja acompanhado a bordo por um pescador profissional com pelo menos 50 anos de idade.
 - iii. O respetivo apoio financeiro:
 - Tenha por finalidade cobrir o salário do formando e os encargos conexos;
 - Não exceda o montante máximo de €40.000 por beneficiário durante o período de programação.
2. São elegíveis os beneficiários que, no caso das operações da tipologia 1, tenham menos de 30 anos de idade e sejam reconhecidos como desempregados.

Cr terios de Sele o

- 1-  s candidaturas que se enquadrem nas necessidades de forma o e qualifica o identificadas para o setor ou que visem as restantes tipologias de opera o previstas   atribu da uma pontua o final (PF) de 100 pontos desde que sejam compat veis com os objetivos pretendidos.
- 2-  s candidaturas que n o cumpram os requisitos do n  1   atribu da uma pontua o final de zero pontos.

Base Legal

Artigo 29  do Regulamento (UE) n.  508/2014, de 15 de maio